

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: COMERCIAL MAFERJE LTDA	
Empreendimento: Depósito de sucatas metálicas	
Atividade: Comercialização de sucatas metálicas em geral	DN 01/90 – Classe I A
Localização: Zona urbana – Bairro Antunes	DN 74/04 – Classe 1
Endereço: Av Dr. Walter Mendes Nogueira - 965	
Município: ITAÚNA/MG	
Consultoria Ambiental: Ana Carolina Sales de Azevedo Nogueira – CREA – 75.368/D	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	Validade: 08 (oito) anos

RESUMO

O presente parecer refere-se ao pedido de **Licença de Operação Corretiva** requerida pela **Comercial Maferje Ltda** para sua unidade industrial localizada no município de Itaúna/MG. O empreendimento encontra-se em atividade desde abril/1997, ocupando uma área de 1,43 ha, sendo 0,26 ha em galpões. Empregando 27 funcionários, com regime de trabalho de 2ª à 6ª feira, das 7:00h às 17:00h.

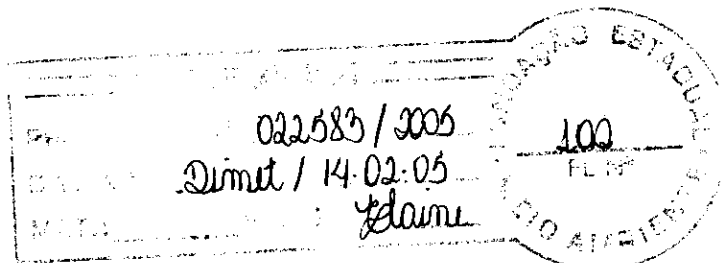
Trata-se de uma empresa que atua no armazenamento e comercialização de sucatas em geral (530 t/mês), sendo anteriormente classificada como Classe I A, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 01/1990 e segundo DN 74/04 como Classe 1.

O empreendimento não gera emissões atmosféricas. Os efluentes líquidos são provenientes das sucatas impregnadas de óleo/graxa, que passarão por uma caixa separadora de água/óleo antes do lançamento final em córrego.

Os efluentes sanitários serão tratados por meio de fossa séptica e filtro anaeróbio dimensionados para atender até 50 usuários, conforme projeto apresentado no PCA. Não há geração de resíduos sólidos, considerando-se que todo material armazenado (sucata) é em seguida comercializado. O lixo doméstico é recolhido pelo serviço de coleta municipal. As águas pluviais provenientes do telhado dos galpões são drenadas na própria área do empreendimento. Conforme projeto apresentado, este efluente antes da drenagem, deverá passar por uma caixa separadora de água e óleo e de retenção de sólidos. Estamos solicitando em condicionante medidas para enquadrar os níveis de ruído dentro dos limites impostos em legislação.

Após análise, vistoria, e considerando que as medidas de controle ambiental a serem adotadas deverão estar em acordo com as recomendações e normas afins, este parecer é favorável à concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pela empresa, condicionada às determinações constantes nos anexos I e II e ao atendimento aos padrões de Legislação Ambiental do Estado.

Divisão de Indústria Metalúrgica e de Minerais Não Metálicos – DIMET		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias –DIRIM
Autor: Licínio Eustaquio Mól Xavier Prestador de Serviço - FRA José Octávio Benjamin	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
<i>José Octávio Benjamin</i> Assinatura:	<i>José Octávio Benjamin</i> Assinatura:	<i>Zuleika S. Chiacchio Torquetti</i> Assinatura:
Data: 07/02/05	Data: 14/02/05	Data: 18/02/05



1 - INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao pedido da **Licença de Operação Corretiva** requerida pela empresa **Comercial Maferje Ltda** para sua unidade industrial localizada na Av. Dr. Walter Mendes Nogueira, 965, Bairro Antunes, no município de Itaúna/MG.

O empreendimento encontra-se em atividade desde janeiro/1997, empregando 27 funcionários com regime de trabalho de 2ª à 6ª feira, de 7:00h às 17:00h. A empresa atua no armazenamento e comercialização de sucatas metálicas em geral (530 t/mês), ocupando uma área de 1,43 ha sendo 0,26 em galpões. Foi classificada anteriormente como classe I A, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 01/90, e segundo DN 74/04 como Classe 1.

2 – DISCUSSÃO

2.1 - ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO

Produção Industrial

Previsão média de 530 t/mês de sucatas comercializadas.

Mão-de-obra

Atualmente a empresa opera com 27 funcionários.

Matérias-primas/Insumos

.Energia elétrica - CEMIG - Consumo médio de	1.113 kWh/mês
.Água – Fomecida pelo SAAE Municipal.....	62,3 m³/mês
.Sucatas ferrosas – (ferro e aço) -.....	530 t/mês
.Sucatas não ferrosas – (cobre, alumínio, zinco, bronze, chumbo).....	80 t/mês

Principais Equipamentos

01 aranha – CASE LC 80
 01 Hyster
 01 maçarico
 01 tesoura
 01 balança Filizola – 80 t

Processo Produtivo

O processo produtivo segue a seguinte seqüência:

Compra de sucatas → Descarga no pátio → Separação manual dos materiais → Corte → Armazenamento → Comercialização

2.2- FONTES DE EMISSÕES E SISTEMAS DE CONTROLE

- EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

O empreendimento não gera emissões atmosféricas.

-EMISSÕES DE RUÍDOS

Considerando que o laudo apresentado apresenta níveis acima do permitido em legislação, estamos solicitando em condicionante apresentação de medidas a serem executadas para adequação dos mesmos. Apresentação de nova avaliação conforme solicitação em condicionante.


 Rubrica dos Autores

Parecer Técnico DIMET 084/2005
 Processo COPAM 02043/2003/001/2003





- EFLUENTES LÍQUIDOS

Industriais

Os efluentes líquidos previstos são aqueles provenientes do esgotamento de óleo impregnado nas sucatas. É prevista a implantação de uma caixa separadora de água e óleo, segundo informações/projeto no PCA.

Esgoto sanitário

Os efluentes sanitários gerados serão tratados por meio de fossa séptica e filtro anaeróbio (dimensionados para 50 usuários) antes de lançamento em rede de coleta municipal.

Águas de escoamento superficial

As águas pluviais incidentes na área são drenadas no próprio terreno (não pavimentado). Estamos solicitando em condicionante a construção de depósito para resíduo Classe I (sucatas impregnadas de óleo/graxa) conforme Norma ABNT.

- RESÍDUOS SÓLIDOS

Administrativo

O lixo doméstico, composto basicamente por papéis, papelões e restos de matéria orgânica gerado na empresa, uma vez ensacado é destinado à coleta pública municipal.

Industrial

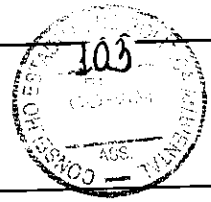
O empreendimento não gera resíduos sólidos de origem industrial, considerando que toda a sucata é comercializada com a Belgo Mineira e Gerdau Açominas.

3 - CONCLUSÃO

Considerando as características do empreendimento, bem como, os fatores específicos de poluição decorrentes da operação desse, e os mecanismos e sistemas de controle projetados, sugerimos que se conceda à empresa **Comercial Maferje Ltda**, a **Licença de Operação Corretiva** para sua unidade industrial localizada no Município de Itaúna-MG, condicionada às determinações constantes nos anexos I e II e ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Rubrica dos Autores

Parecer Técnico DIMET 084/2005
Processo COPAM 02043/2003/001/2003



ANEXO I

Empreendedor: COMERCIAL MAFERJE LTDA
Empreendimento: Depósito de sucatas metálicas
Atividade: Comercialização de sucatas metálicas em geral
Localização: Zona urbana – Bairro Antunes
Endereço: Av. Dr. Walter Mendes Nogueira - 965
Município: ITAÚNA/MG
Consultoria Ambiental: Ana Carolina Sales de Azevedo Nogueira – CREA – 75.368/D
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

DN 01/90 – Classe I A
DN 74/04 – Classe 1
Validade: 08 (oito) anos

CONDICIONANTES DA LICENÇA

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Avaliar os níveis de ruídos conforme Lei Estadual 10.100/90, de acordo com o anexo II.	Durante a validade da licença
2	Implantar sistema de tratamento do efluente sanitário, conforme projeto apresentado no PCA.	30 dias *
3	Implantar caixa separadora de água/óleo no pátio de armazenamento de sucatas oleosas.	60 dias*
4	Efetuar o monitoramento do efluente líquido na saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário, conforme programa definido no Anexo II.	Vigência da licença*
5	Efetuar o monitoramento na saída da caixa separadora de água/óleo no pátio de armazenamento de sucatas oleosas conforme PCA.	Vigência da licença*
6	Efetuar o monitoramento na saída da caixa de retenção de sólidos conforme PCA.	Vigência da licença*
7	Adaptar a área de armazenamento de resíduo classe I (óleo) conforme norma ABNT pertinente.	60 dias*
8	Apresentar laudo do sistema de prevenção e combate a incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros.	90 dias*
9	Implantar cortina arbórea no entorno (área) do empreendimento conforme PCA.	Período chuvoso

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado.

OBSERVAÇÕES:

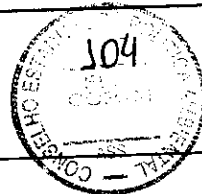
I. O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II. A critério do corpo técnico da FEAM, poderão ser alterados os prazos acima indicados, bem como solicitada a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias.

Rubrica dos Autores

Parecer Técnico DIMET 084/2005
Processo COPAM 02043/2003/001/2003

ANEXO II



Empreendedor: COMERCIAL MAFERJE LTDA
Empreendimento: Depósito de sucatas metálicas
Atividade: Comercialização de sucatas metálicas em geral
Localização: Zona urbana – Bairro Antunes
Endereço: Av. Dr. Walter Mendes Nogueira - 965
Município: ITAÚNA/MG
Consultoria Ambiental: Ana Carolina Sales de Azevedo Nogueira – CREA – 75.368/D
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

DN 01/90 – Classe I A
 DN 74/04 – Classe 1
 Validade: 08 (oito) anos

1 – Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do filtro anaeróbio	DQO, DBO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Óleos e graxas	Semestral

1ª amostragem: 06 meses (180) dias após a implantação do sistema.

Relatórios: Enviar **semestralmente** à FEAM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 – Ruído

No entorno do empreendimento (4 pontos) baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/1990.	Nível de Pressão Sonora (ruído)	Semestral
---	---------------------------------	-----------

1ª medição: 30 (trinta) dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva

Método de avaliação: De acordo com norma ABNT pertinentes.

3 – Sistema de tratamento do Efluente pluvial/ Efluente industrial

Na saída dos sistemas de tratamento (caixa de retenção de sólidos) (caixa separadora de água e óleo)	DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Óleos e graxas.	Semestral para o efluente industrial. Anual - período chuvoso para o efluente pluvial.
--	---	---

1ª medição: 30 (trinta) dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva

Rubrica dos Autores

Parecer Técnico DIMET 084/2005
Processo COPAM 02043/2003/001/2003

Relatórios: Enviar à FEAM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

4 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à FEAM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 - Reutilização
 2 - Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 - Incineração
 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;
 As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;
 As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.




 Rubrica dos Autores

Parecer Técnico DIMET 084/2005
 Processo COPAM 02043/2003/001/2003



Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco n. 051/2005
Processo NARC Alto São Francisco Nº:02043/2003/001/2003

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Comercial Maferge Ltda	
Empreendimento: Depósito de Sucatas metálicas em geral	
Atividade: Comercialização de sucatas metálicas em geral	Classe: DN01/90 I
Endereço: Av. Dr. Walter Mendes Nogueira - 965	DN74/2004 1
Localização: Zona Urbana – Bairro Antunes	
Município: Itauna/MG	
Consultoria Ambiental: Ana Carolina Sales de Azevedo	
Referência: Licença de Operação Corretiva	Validade: 8 anos

RESUMO

A empresa café Comercial Maferge LTDA, cuja atividade é a de armazenagem e comercialização de sucatas metálicas geral, situada em zona urbana, no município de Itaúna-MG, requereu a Licença de Operação Corretiva em 1 de março de 2004.

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

A água utilizada no empreendimento é disponibilizada pela concessionária local, conforme declaração de fls.06.

Isto posto, sugere-se a concessão da Licença de Operação Corretiva, com prazo de validade de oito anos, com condicionantes, nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º. do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

É o parecer.

Divinópolis, 12 de abril de 2005.

Pedro Coelho Amaral
Assessor Jurídico
OAB/MG 93438